



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: **Processo de Cancelamento de Autorização de Residência**

Destino: **SR/PF/SP**

Processo: **08506.011100/2019-09**

Interessado: **LEANDRO HIDALGO GARCIA**

D E S P A C H O

1. Trata-se de recurso hierárquico interposto por **LEANDRO HIDALGO GARCIA**, nacional de Cuba, nascido em 28 de abril de 1975, portador do **RNM nº V9724359**, em face da decisão (SEI 15037409) exarada em processo instaurado para decretar o Cancelamento de Autorização de Residência, com fulcro no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, inc. I, art. 136 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17.

2. **Conheço** do recurso interposto (SEI 15270067) por ser a parte legítima.

3. Também observo que no decorrer de todo o procedimento foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que o recorrente foi notificado de todos os atos do procedimento.

4. No que concerne ao mérito, aprovo o inteiro teor do Despacho DRM/CGMIG/DPA/PF nº 34353544, acolhido pelo Despacho CGMIG/DPA/PF nº 34703773 e DPA/PF nº 34740317, cujas razões fáticas e de direito adoto e passam a integrar esta decisão. Nesse sentido, **nego provimento** ao recurso, devendo ser mantida a decisão de primeira instância (SEI 15037409).

5. Restitua-se à SR/PF/SP para conhecimento e providências decorrentes, notadamente ciência ao recorrente.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 12/04/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34749344&crc=4A876FD7.

Código verificador: **34749344** e Código CRC: **4A876FD7**.